



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê – 4º andar - Fone: (45) 3264 8694

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

SÚMULA: APROVA COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA REFERENTE AO RECURSO EXECUTADO DO PERÍODO DO RECEBIMENTO DO RECURSO (AGOSTO ATÉ JUNHO DE 2019) COM SALDO SUPERIOR A 30% DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação em reunião extraordinária do CMDI realizada em 18 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar com ressalvas a prestação de contas parcial do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa referente ao recurso executado do período do recebimento do recurso (agosto até junho de 2019) com saldo superior a 30% do município de medianeira.

Art. 2º - Aprovar Justificativa do Órgão Gestor apresentado ao CMDI para o saldo superior a 30% da prestação de contas parcial do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa referente ao recurso executado do período do recebimento do recurso (agosto até junho de 2019), em anexo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18/09/2019

Ângela Maria Neves Fellini
Presidente do CMDI
Gestão 2019/2021



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – DELIBERAÇÃO FIPAR 001/2017 Prestação de Contas Parcial – Agosto/2018 a Junho 2019

JUSTIFICATIVA

O Órgão Gestor justifica ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI que o município planejou a execução do Plano de Ação do Incentivo ao Programa Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, no valor de R\$ 60.000,00 para aquisição de Mesas, Cadeiras e para a aquisição de Padrão Novo devido aumento de voltagem necessária para os novos aparelhos de ar condicionado e realizar toda a ligação interna de fiação elétrica, Plano alterado através da Resolução CMDI nº 15/2018 e aprovado pelo CEDI-PR.

Justificamos que o recurso foi recebido 01/08/2018, e foram realizados os procedimentos licitatórios para gasto do recurso com aquisição de mesas e cadeiras, sendo o pagamento efetuado em novembro/2018 no valor de R\$ 13.750,00. Em relação à aquisição do Padrão de Luz, foi encaminhado o pedido para o setor de compras no dia 20/08/2018, aberto o edital no dia 14/12/2018 e iniciado a execução no mês de Março. Salientamos que a execução tem cronograma próprio e o pagamento é executado conforme as etapas do cronograma através de medição de execução, sendo os pagamentos lançados conforme a execução. Assim, o primeiro pagamento foi realizado em abril/2019 no valor de R\$ 27.194,88, sobrando saldo em junho/2019 de R\$ 19.902,29. Salienta-se que a execução continuou e finalizou a medição em julho/2019, realizando o pagamento no montante de R\$ 19.520,00, porém não foi possível realizar o pagamento dentro da prestação de contas até junho/2019, perfazendo percentual de 33,17%, portanto acima de 30% que o órgão gestor precisa apresentar Justificativa.

Diante disso, a Secretaria de Assistência Social, justifica que o órgão Gestor realizou todos os procedimentos internos para a realização do gasto, porém há prazos e cronograma pré-estabelecidos dos trâmites licitatórios e de execução fornecido a empresa para a realização do serviço prestado, mas que já executou e finalizou o pagamento em julho/2019, portanto para a próxima prestação de contas, órgão gestor já realizou todo o gasto do recurso financeiro em cumprimento ao Plano de Ação da Deliberação nº 01/2017.

Desde já agradecemos, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Medianeira, 17 de setembro de 2019


Delcír Bertá Aléssio

Secretária de Assistência Social